

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas - Ramada/Caneças

15.º ADITAMENTO



Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 29 de novembro de 2017, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, referente aos lotes 95, 98 e 104 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 930/20010405, 933/20010405 e 939/20010406 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de BUSSULOÁSIS, Lda. e Outro, portadores dos números de contribuinte 510966365 e 164462376 respetivamente.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

N.º Lote	Área do Lote	I.U.	A.C.	Pisos	Fogos	Uso	Área do Lote	I.U.	A.C.	Pisos	Fogos	Uso	
								Parâmetros Prévios					
95	403,00	0,42	170,40	2	1	Habitação	403,00	0,51	205,00	2+CV	1	Habitação	
98	399,10	0,41	165,60	2	1	Habitação	407,75	0,50	205,00	2+CV	1	Habitação	
104	386,90	0,34	131,00	2	1	Habitação	394,70	0,52	205,00	2+CV	1	Habitação	
Diferença							+16,45	-	+148,00	-	-	-	

Os valores alterados foram representados a negrito.

Aos lotes abrangidos pelo presente aditamento, não se aplica o disposto na alínea a) do n.º 7 do art.º 7 do regulamento do loteamento, relativamente aos índices de utilização dos lotes com função habitacional, que poderão ter um índice de utilização igual ao indicado no quadro supra.

A viabilidade de construção de pisos em cave prevista na planta de síntese para os lotes abrangidos por este aditamento fica condicionada ao cumprimento do art.º 87.º do RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 88.º, relativamente aos desaterros necessários para o efeito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Loteamento:

Parâmetros do Loteamento		Alteração ao Alvará de Loteamento
Área da AUGI		183.733,00
Área de Implementação dos lotes		138.504,25
Área de Cedência ao Domínio Público		35.794,25
Área total de cedência à CMO		9.434,50
AC1 e AC2 para equipamento		5.036,00
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública		2.259,00
AC8 PT		39,50
AC9 exterior ao limite da AUGI		2.100,00
Área de construção (superfície de pavimento)		63.987,00
Fogos		254
Índice de utilização		0,35
Índice de ocupação		-
Densidade habitacional		13,82
Área de construção habitacional		58.762,15
Área de construção de atividades económicas		5.224,85
N.º de Lotes		241

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública e estacionamento. Deverá ser garantido estacionamento privado de acordo com o previsto no artigo 101.º do RMEU, devendo no âmbito da legalização ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas - Ramada/Caneças

15.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 29 de novembro de 2017, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000, referente aos lotes 95, 98 e 104 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 930/20010405, 933/20010405 e 939/20010406 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de BUSSULOÁSIS, Lda.

e Outro, portadores dos números de contribuinte 510966365 e 164462376 respetivamente.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

N.º Lote	Área do Lote	I.U.	A.C.	Pisos	Fogos	Uso	Área do Lote	I.U.	A.C.	Pisos	Fogos	Uso	
								Parâmetros Prévios					
95	403,00	0,42	170,40	2	1	Habitação	403,00	0,51	205,00	2+CV	1	Habitação	
98	399,10	0,41	165,60	2	1	Habitação	407,75	0,50	205,00	2+CV	1	Habitação	
104	386,90	0,34	131,00	2	1	Habitação	394,70	0,52	205,00	2+CV	1	Habitação	
Diferença							+16,45	-	+148,00	-	-	-	

Os valores alterados foram representados a negrito.

Aos lotes abrangidos pelo presente aditamento, não se aplica o disposto na alínea a) do n.º 7 do art.º 7 do regulamento do loteamento, relativamente aos índices de utilização dos lotes com função habitacional, que poderão ter um índice de utilização igual ao Indicado no quadro supra.

A viabilidade de construção de pisos em cave prevista na planta de síntese para os lotes abrangidos por este aditamento fica condicionada ao cumprimento do art.º 87.º do RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 88.º, relativamente aos desaterros necessários para o efeito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Loteamento:

Parâmetros do Loteamento		Alteração ao Alvará de Loteamento
Área da AUGI		183.733,00
Área de implementação dos lotes		138.504,25
Área de Cedência ao Domínio Público		35.794,25
Área total de cedência à CMO		9.434,50
AC1 e AC2 para equipamento		5.036,00
AC3 a AC7 para espaços verdes e de utilização pública		2.259,00
AC8 PT		39,50
AC9 exterior ao limite da AUGI		2.100,00
Área de construção (superfície de pavimento)		63.987,00
Fogos		254
Índice de utilização		0,35
Índice de ocupação		—
Densidade habitacional		13,82
Área de construção habitacional		58.762,15
Área de construção de atividades económicas		5.224,85
N.º de Lotes		241

Os valores alterados foram representados a negrito.

2.Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública e estacionamento. Deverá ser garantido estacionamento privado de acordo com o previsto no artigo 101.º do RMEU, devendo no âmbito da legalização ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Martins

(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste edital é de €2.942,41 (dois mil novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e um centavos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da cota n.º 539 de 12/01/2018. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 16 de abril de dois mil e dezolto.